



JUSTIÇADOTRABALHO
TRIBUNALREGIONALDO TRABALHO-19ªREGIÃO

ATO GP TRT 19ª N.º 170, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Revisa o Plano de Publicações no Portal de Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região instituído pelo Ato TRT 19ª GP n.º 64/2017.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 215, de 16 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o acesso à informação no âmbito do Poder Judiciário, alterada pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 389, de 29 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a instituição do Ranking da Transparência, nos termos da Resolução CNJ n.º 260/2018, que alterou a Resolução CNJ n.º 215/2015;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria CNJ n.º 106/2022, de 31 de março de 2022, que estabelece os critérios e os itens que serão avaliados no Ranking da Transparência do Poder Judiciário, ano 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa – TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020, que estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, e na Decisão Normativa – TCU n.º 198, de 23 de março de 2022, que estabelece normas complementares para a prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, nos termos do inciso I do art. 2.º; § 1.º do art. 5.º; inciso III e § 3.º do art. 8.º; § 3.º do art. 9.º; e art. 14 da Instrução Normativa - TCU n.º 84, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Anexo Único do Ato TRT 19ª GP n.º 64/2017, a fim de estabelecer as unidades administrativas responsáveis pela publicação e atualização dos itens nele constantes;

RESOLVE:

Art. 1º **Revisar** o Plano de Publicações no Portal de Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme tabela constante do Anexo Único deste ATO.

Art. 2º **Estabelecer** que as unidades administrativas responsáveis pela publicação e atualização dos itens constantes do Anexo Único deste ATO devem observar a periodicidade e a forma de publicação exigida pelo Conselho Nacional de Justiça no glossário de cada nova edição do Ranking da Transparência, de modo que o Portal de Transparência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região esteja sempre atualizado.



JUSTIÇADOTRABALHO
TRIBUNALREGIONALDO TRABALHO-19ªREGIÃO

Art. 3º **Estabelecer** que as unidades administrativas responsáveis pela publicação e atualização dos itens constantes do Anexo Único deste ATO devem observar a periodicidade e a forma de publicação exigida pelo Tribunal de Contas da União na Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, e na Decisão Normativa – TCU nº 198, de 23 de março de 2022.

Art. 4º **Estabelecer** que as unidades administrativas responsáveis pela publicação e atualização dos itens devem providenciar junto a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC a habilitação no Publicador Web do Portal, caso o mesmo não esteja habilitado, pois a próprias unidades devem realizar as publicações. O servidor ou servidores responsáveis pela publicação deverão se cadastrar e se habilitar, caso ainda não o sejam, para viabilizar as publicações.

Art. 5º **Estabelecer** que a SETIC prestará apoio técnico nos casos de dificuldades no uso do Publicador Web do Portal enfrentadas pelas unidades administrativas responsáveis pelas publicações.

Art. 6º **Estabelecer** que a Secretaria de Governança e Gestão Estratégica – SGGE ficará responsável pela atualização do presente Ato sempre que ocorrerem mudanças nos normativos referentes às publicações disciplinas no Anexo Único.

Parágrafo único. Para assegurar que o presente Ato esteja sempre atualizado deverá o mesmo passar a cada biênio por uma revisão completa.

Art. 7º Fica integralmente revogado o Ato TRT 19ª GP nº 64/2017.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Original assinado
JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador-Presidente

Publicado no B.I. n.º 12 de 07/12/2022 e disponibilizado no D.E.J.T. de 07/12/2022.
Republicações disponibilizadas no D.E.J.T. de 15/12/2022 e 27/12/2022.



JUSTIÇADOTRABALHO
 TRIBUNALREGIONALDO TRABALHO-19ªREGIÃO

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO Nº 102/2009 DO CNJ e PORTARIA CONJUNTA SOF/SEGE/MP Nº 5/2015			
Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Gestão Orçamentária e Financeira	Anexo I - Gestão Financeira consolidada por mês, c/c o art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015	SOF	Mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente
	Anexo II – Informações Orçamentárias consolidadas por ano, c/c o art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ nº 215/2015		Mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente
Gestão Orçamentária e Financeira	Art. 2º, § 3º, Resolução CNJ nº 102/2009 – Informações referentes às despesas inscritas em restos a pagar não-processados	SOF	Anualmente
Estruturas Remuneratórias	AnexoIII-a, c/c o art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015 – Cargos Efetivos	SEGESP	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, anualmente
	AnexoIII-b, c/c o art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015 – Cargos em Comissão e Funções de Confiança		Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, anualmente
	Anexo III-c, c/c o art. 6º, VII, “c”, da Resolução CNJ nº 215/2015 – Membros da Magistratura		Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, anualmente
Quantitativos de Cargos Efetivos e Comissionados,	Anexo IV-a- Cargos Efetivos	SEGESP	Quadrimestralmente
	Anexo IV-b – Cargos em Comissão e Funções de Confiança		Quadrimestralmente



JUSTIÇADOTRABALHO
TRIBUNALREGIONALDO TRABALHO-19ªREGIÃO

ocupados e vagos, por forma de provimento, origem funcional e situação funcional dos ocupantes	Anexo IV-c- Origem Funcional dos ocupantes de Cargos em Comissão e Funções de Confiança	Quadrimestralmente
	Anexo IV-d - Situação Funcional dos Servidores Ativos	Quadrimestralmente
	Anexo IV-e – Cargos de Magistrados do Quadro de Pessoal do Órgão, acrescido pela Portaria Conjunta SOF/SEGEP/MP nº 5/2015	Quadrimestralmente
	Anexo IV-f - Situação Funcional do Magistrados Ativos do Quadro de Pessoal do Órgão, acrescido pela Portaria Conjunta SOF/SEGEP/MP nº 5/2015	Quadrimestralmente

	Anexo IV-g - Magistrados não Integrantes do Quadro Próprio em Exercício no Órgão, acrescido pela Portaria Conjunta SOF/SEGEP/MP nº 5/2015		Quadrimestralmente
	Anexo IV-h- Quantitativos de Beneficiários e Dependentes dos Benefícios Assistenciais, acrescido pela Portaria Conjunta SOF/SEGEP/MP nº 5/2015, c/c o art. 108 da Lei nº 13.242/2015		Quadrimestralmente
Relação de Membros da Magistratura e demais Agentes Públicos	Anexo V	SEGESP/ COORDENADORIA DE GESTÃO DE QUADRO DE MAGISTRADOS	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, anualmente.
Relação de Empregados de Empresas Contratadas em Exercício no Órgão	Anexo VI	S.A.	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, anualmente.
Servidores ou Empregados não integrantes do quadro próprio, em exercício no órgão sem Cargo em Comissão ou Função de Confiança	Anexo VII	SEGESP	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, anualmente.
Remunerações pagas a Membros da Magistratura, Servidores, Colaboradores e Colaboradores Eventuais, sem identificação nominal do beneficiário	Anexo VIII	SEGESP	Mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente
Mensalmente, as diárias e passagens concedidas, por nome e cargo do favorecido, além da data, destino, motivo da viagem e o valor das diárias pagas e/ou dos bilhetes	Art. 3º, VI	S.A.	Mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subsequente

emitidos			
RESOLUÇÃO Nº 195/2014 DO CNJ			
Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade a Publicação
Íntegra da proposta orçamentária e proposta interna de quadro de detalhamento da despesa - QDD	Inciso I, art.4º	SOF	30 (trinta) dias após o envio da proposta orçamentária e de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária
Íntegra da lei orçamentária e do quadro de Detalhamento da despesa (QDD) interno	Inciso II, art.4º	SOF	30 (trinta) dias após o envio da proposta orçamentária e de 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária
Execução Orçamentária	Art.9º	SOF	Até 31 de janeiro do ano subsequente
RESOLUÇÃO Nº 215/2015 DO CNJ e PORTARIA CNJ Nº 106/2022			
Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Objetivos estratégicos, metas e indicadores	Art. 6º, I	SGGE	Em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, com atualização sempre que ocorrem mudanças nas informações. Não havendo mudanças, atualizar em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
Resultados alcançados pelo órgão	Art. 6º, I	SGGE	Em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, com atualização sempre que ocorrem mudanças nas informações. Não havendo mudanças, atualizar em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.

Registro das competências e responsabilidades do órgão	Art. 6º, I	CCOM	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente.
Estrutura organizacional, demonstrada de forma textual ou gráfica, que apresente claramente a relação hierárquica entre as unidades	Art. 6º, II	CCOM	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente.
Atos normativos expedidos pelo órgão	Art. 6º, V	SEGESP	Sempre que houver a expedição de ato normativo
Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações e projetos	Art. 6º, III	SGGE	Sempre que houver algum dado para acompanhamento
Dados gerais para o acompanhamento de obras	Art. 6º, III	CMP	Sempre que houver algum dado para acompanhamento
Levantamentos estatísticos sobre a atuação do órgão, conforme glossários e indicadores da Resolução CNJ no 76/2009	Art. 6º, IV	SGGE	Mensalmente
Audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de participação popular	Art. 9º, II, da Lei nº 12.527/2011	STP	Sempre que houver. Não havendo no exercício de referência, publicar essa informação com a justificativa correspondente.
Calendário das sessões colegiadas	Art. 6º, VI	STP	Com antecedência mínima de 5 dias para sessões judiciais e de 3 dias para sessões administrativas
Pauta de julgamentos	Art. 7º, V, da Lei nº 12.527/2011	STP	Com antecedência mínima de 5 dias para sessões judiciais e de 3 dias para sessões administrativas
Transmissão ao vivo, pela internet, das sessões dos órgãos colegiados do tribunal ou conselho	Art. 22	CCOM	Sempre que houver sessão

Vídeo da sessão dos órgãos colegiados	Art. 22, § 2º	CCOM	5 dias após a sessão correspondente
Ata das sessões dos órgãos colegiados	Art. 22, § 2º	STP	2 dias contados da data de sua aprovação
Presença em Plenário	Art. 8º da Lei no 12.527/2011.	STP	2 dias contados da data de aprovação da ata da sessão correspondente
Pauta das reuniões de comissões e respectivos resultados e atas	Art. 7º, V, da Lei no 12.527/2011	UAE (Unidade de Apoio Executivo instituída pelo Resolução TRT19 N° 255/2022)	Antecedência mínima de 1 dia contado da data da reunião para a pauta, e 2 dias após a data de sua aprovação para a ata
Telefone das respectivas unidades	Art. 6º, II	CCOM	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Horários de atendimento ao público	Art. 6º, II	CCOM	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Campo denominado 'Serviço de Informações ao Cidadão' na página inicial	Art. 7º	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Indicação precisa do funcionamento de um Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) ao qual o cidadão possa entregar pessoalmente ou enviar de forma eletrônica (e-SIC) o pedido de acesso a informações, bem como indicação do órgão ou unidade orgânica responsável pelo SIC	Art. 10	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Indicação do telefone(s) de atendimento e dos horários de funcionamento do SIC	Boas práticas	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente

Indicação precisa sobre a possibilidade de acompanhamento posterior do pedido de acesso à informação	Art. 9º, I, alínea "b", e art. 10, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Serviço que permita o registro de denúncias e reclamações	Art. 5º, da Resolução CNJ nº 432/2021	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Serviço que permita o acompanhamento de denúncias e reclamações	Art. 5º, da Resolução CNJ nº 432/2021	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Disponibilização de avaliação do serviço deregistro de denúncias e reclamações	Art. 5º, da Resolução CNJ nº 432/2021	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Respostas a Perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ)	Art. 6º, VIII	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Dimensão no sítio eletrônico denominada "Carta de Serviços ao Cidadão"	Art. 7º, da Lei nº 13.460/2017	OUVIDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Relatório estatístico anual contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes	Art. 41, III	OUVIDORIA	Anualmente.
Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC)	Art. 6º, da Resolução CNJ nº 370/2021	SETIC	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Plano Orçamentário de TIC	Boas Práticas	SETIC	Anualmente

Plano de Contratações de Soluções de TIC vigente	Arts. 6º e 7º, da Resolução CNJ nº 182/2013 e Resolução CNJ nº 370/2021	SETIC	Anualmente. Com atualização sempre que houver alteração
Painel com Informações relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação, que permitam a extração de dados públicos	Art. 7º da Resolução CNJ nº 370/2021, associado às boas práticas previstas na Resolução CNJ nº 215/2015. (redação dada pela Portaria n. 141, de 27.4.2022)	SETIC	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Disponibilização de área para pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação de interesse coletivo ou geral	Art. 6º, § 4º, I,	SETIC	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Relatório de Gestão Fiscal	Art. 55, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.	SOF	Quadrimestralmente, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder
Mapa anual com as informações relativas a Precatórios	Art. 85, §1º da Resolução CNJ nº 303/2019	PRECATÓRIOS	Até 31 de março do ano seguinte ao exercício de correspondência
Relação dos contratados, com os respectivos valores pagos nos últimos três anos, exceto os sigilosos, nos termos da legislação	Art. 128 da Lei no 13.898/2019	SOF	Sempre que houver alteração. Manter a relação atualizada
Programação e execução Orçamentária	Art. 6º, inciso VII, alínea “a”, que corresponde ao art.6º do Ato nº 8/2009 CSJT.	SOF	Bimestralmente
Licitação	Art. 6º, inciso VII, alínea “a”, que corresponde ao art.7º do Ato nº 8/2009 CSJT.	SLC	A cada etapa do processo
Contratos	Art. 6º, inciso VII, alínea “a”, que corresponde ao art. 8º do Ato nº 8/2009 CSJT.	S.A.	Até o quinto dia útil do segundo mês seguinte ao de sua assinatura
Íntegra dos ‘Estudos Técnicos Preliminares da Contratação’, desde que não tenha sido considerada sigilosa	Acórdão TCU nº 2622/2015 – TCU – Plenário.	SLC	A cada etapa do processo

Íntegra do Mapa Comparativo de Preços, documento que contém a informação conclusiva sobre o 'Valor Estimado da Licitação', desde que não tenha sido considerada sigiloso	Acórdão TCU no 2622/2015 – Plenário.	SLC	A cada etapa do processo
A íntegra dos editais de licitação com os respectivos anexos (o anexo do edital inclui projeto básico ou termo de referência, minuta da ata de registro de preços, quando for o caso, e minuta de contrato)	Art. 6º, VII, “a”, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	SLC	A cada etapa do processo
Íntegra dos questionamentos apresentados entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública	Art. 6º, VII, “a”, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	SLC	A cada etapa do processo
Íntegra das impugnações apresentadas entre a publicação do Edital e a abertura da sessão pública	Art. 6º, VII, “a”, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário	SLC	A cada etapa do processo
Nome do vencedor da licitação	Art. 6º, VII, “a”, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	SLC	A cada etapa do processo
Íntegra dos contratos firmados	Art. 6º, VII, “a”, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	SA	Imediatamente após a publicação na imprensa oficial
Íntegra dos Termos Aditivos assinados	Art. 6º, VII, “a”, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	SA	Imediatamente após a publicação na imprensa oficial
Íntegra dos instrumentos que substituem o contrato	Art. 62 da Lei nº 8.666/1993, arts. 91 e 95 da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 12.527/2011	SA	Imediatamente após a publicação na imprensa oficial
Íntegra do Projeto Básico, Termo de Referência e documento similar, desde que não tenha sido considerado sigiloso	Art. 6º, VII, “a”, da Resolução CNJ no 215/2015, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário.	SLC	A cada etapa do processo

Íntegra da autorização da dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que não tenha sido considerado sigilosa	Art. 6º, VII, “a”, c/c o Acórdão TCU nº 2622/2015 – Plenário	ORDENADORIA	Após ser proferida a decisão referente à autorização
Íntegra dos contratos firmados em decorrência da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário	SA	Imediatamente após a publicação na imprensa oficial
Íntegra dos Termos Aditivos dos contratos resultantes da ratificação da dispensa ou inexigibilidade de licitação	Acórdão TCU nº 2.622/2015 – Plenário	SA	Imediatamente após a publicação na imprensa oficial
Íntegra dos instrumentos de cooperação (convênios, termos de cooperação, de compromisso, protocolo de intenções, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres) vigentes, exceto os sigilosos, nos termos da legislação	Art. 129 da Lei no 13.242/2015	SA	Sempre que houver novo instrumento ou qualquer alteração em instrumentos já publicados. Manter atualizado
Tabela de Lotação de Pessoal (TLP), na qual constem todas as unidades administrativas e judiciárias, com identificação nominal dos servidores, cargos efetivos, cargos em comissão e funções ocupadas	Art. 6º, inciso VII, “b”, c/c o art. 15, parágrafo único da Resolução CNJ nº 219/2016 (anexo VII)	SEGESP	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, semestralmente: até 30 de março, referente à lotação do dia 1º de janeiro do ano respectivo; e até 30 de setembro, referente à lotação do dia 1º de julho do ano respectivo.
Relação de membros e servidores que se encontram afastados	Art. 6º, VII, “e”	SEGESP	Sempre que houver alteração. Não havendo

para o exercício de funções em outros órgãos da Administração Pública			alteração, revisar e republicar quadrimestralmente
Remuneração e os proventos de membros, servidores, ativo, aposentado, pensionista e colaboradores do órgão	Art. 6º, VII, “d”	SEGESP	Mensalmente, até o décimo quinto dia do mês subseqüente
Nomes dos servidores que atuam no regime de teletrabalho, com atualização mínima semestral	Art. 5º, § 8º, da Resolução CNJ nº 227/2016 Art. 23, da Resolução TRT 19 nº 120/2017	SEGESP	Semestralmente
Relação dos profissionais ou órgãos cadastrados no Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos ou Científicos	Art. 3º da Resolução CNJ nº 233/2016.	CORREGEDORIA	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Relação dos membros e servidores que participam de Conselhos e assemelhados.	Art. 6º, VII, “f”	COORDENADORIA DE GESTÃO DE QUADRO DE MAGISTRADOS SEGESP	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente
Prestações de contas ou relatório de gestão do ano anterior	Art. 8º, II, primeira parte, e III, da IN TCU nº 84/2020 Art. 132, III, da Lei nº 13.242/2015	Diretoria-Geral	Anualmente
Relatório Anual das Atividades Exercidas, Certificado de Auditoria contendo o Parecer do Órgão de Controle Interno e pronunciamento do presidente do Tribunal ou Conselho	Arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020; art. 13, § 6º, da IN TCU nº 84/2020 Art. 132, III, da Lei nº 13.242/2015	SAUD	Até 30 (trinta) dias após a deliberação do órgão colegiado competente do Tribunal ou Conselho

Publicação da decisão quanto à regularidade das contas proferida pelo Órgão de Controle Externo	Acórdão TCU no 2.622/2015 – Plenário	SAUD	Após a decisão ser proferida.
Plano Anual de Auditoria e Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)	Arts. 32 e 69, da Resolução CNJ nº 309/2020	SAUD	Até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º do art. 32, da Resolução CNJ nº 309/2020.
Plano de Logística Sustentável (PLS)	Resolução CNJ nº 201/2015 Resolução CNJ nº 400/2021 Resolução TRT 19 nº 105/2016	SGGE	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente.
Planos de ação do PLS	Resolução CNJ no 201/2015	SGGE	Sempre que houver alteração. Não havendo alteração, revisar anualmente.
Relatórios anuais de desempenho do PLS	Resolução CNJ no 201/2015 Resolução CNJ nº 400/2021	SSGE	Anualmente, até o dia 20 de dezembro do ano corrente.
ATO Nº 8/2009 CSJT.GP.SE			
Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Execução Orçamentária e	Art. 6º, inciso I - Quadro de Detalhamento de Programas	SOF	Bimestralmente

Financeira	Art. 6º, inciso II – Quadro de Execução por Natureza da Despesa	SOF	Bimestralmente
Licitações	Art.7º	SLC	A cada etapa do processo
Contratos	Art.8º	S.A.	Até o quinto dia útil do segundo mês seguinte ao de sua assinatura
Compras	Art.9º	SOF	Até o último dia do segundo mês seguinte ao da emissão do empenho
Empresas Apenadas	Art.10	SL	Mensalmente Os dados permanecerão nos sítios eletrônicos durante a vigência da penalidade.
Diárias e Passagens	Art.11	SA	Até o último dia do segundo mês seguinte ao da sua concessão
Suprimento de Fundos	Art.12	ORDENADORIA	Até o último dia do segundo mês seguinte ao da prestação de contas
Obras	Art.13	CMP	Bimestralmente
Relatório de Gestão Fiscal	Art.14	SOF	Quadrimestralmente, até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder

RESOLUÇÃO N° 83 CNJ e RA N° 32/2013 TRT 19

Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Relação dos veículos do Tribunal	Arts. 5º e 18 da Resolução CNJ n° 83 Art.6º da Resolução TRT 19 n° 32/2013	CPJ	Até 31 de janeiro do ano subsequente

RESOLUÇÕES CNJ N° 34/2007 e N° 226/2016

Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Docência de Magistrados	Art.3º e 5º, da Resolução CNJ n° 34/2007	COORDENADORIA DE GESTÃO DE QUADRO DE MAGISTRADOS	No início de cada semestre letivo

CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Relatório de Produtividades dos Juízes de 1º grau	Art. 180, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	Corregedoria	Mensalmente
Relatório de Produtividades dos Desembargadores	Art. 180, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho	Corregedoria	Mensalmente

RESOLUÇÃO CNJ Nº 309/2020

Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Planos de Auditoria de Longo Prazo	Art. 32, da Resolução CNJ nº 309/2020	SAUD	Até o 15º dia útil de dezembro de cada quadriênio, observada a aprovação exigida no § 1º, do art. 32, da Resolução CNJ nº 309/2020
Plano Anual de Auditoria	Art. 32, da Resolução CNJ nº 309/2020	SAUD	Até o 15º dia útil de dezembro, observada a aprovação exigida no § 1º, do art. 32, da Resolução CNJ nº 309/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCU Nº 84/2020 e DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 198/2022

Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Objetivos, metas, indicadores de desempenho definidos para o exercício e resultados por eles alcançados, sua vinculação aos objetivos estratégicos e à missão da UPC, e, se for o caso, ao Plano Plurianual, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior	Art. 8º, I, “a” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, I, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SGGE	Em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, com atualização sempre que ocorrem mudanças nas informações. Não havendo mudanças, atualizar em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
Valor público em termos de produtos e resultados gerados, preservados ou entregues no exercício, e a capacidade de continuidade em exercícios futuros	Art. 8º, I, “b” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, I, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SGGE	Em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, com atualização sempre que ocorrem mudanças nas informações. Não havendo mudanças, atualizar em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
Principais ações de supervisão, controle	Art. 8º, I, “c” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, I, da Decisão Normativa	SAUD SOF	Em até trinta dias após o final do primeiro

e de correição adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos	TCU nº 198/2022		trimestre de cada exercício, com atualização sempre que ocorrem mudanças nas informações. Não havendo mudanças, atualizar em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público	Art. 8º, I, “d” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, I, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	CCOM OUVIDORIA	Em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, com atualização sempre que ocorrem mudanças nas informações. Não havendo mudanças, atualizar em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto, com indicação dos valores alcançados no período e acumulado no exercício	Art. 8º, I, “e” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, I, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	CMP (Obras) SGGE (Programas institucionais e Programas e projetos estratégicos)	Em até trinta dias após o final do primeiro trimestre de cada exercício, com atualização sempre que ocorrem mudanças nas informações. Não havendo mudanças, atualizar em até trinta dias após o encerramento de cada trimestre civil.
Repasse ou as transferências de recursos financeiros	Art. 8º, I, “f” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, II, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SOF	Atualização em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 8º, § 3º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011).
Execução orçamentária e financeira detalhada	Art. 8º, I, “g” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, II, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SOF	Atualização em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 8º, § 3º, inciso

			VI, da Lei nº 12.527/2011).
Licitações realizadas e em andamento, por modalidade, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas	Art. 8º, I, “h” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, II, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SLC SA	Atualização em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 8º, § 3º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011).
Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluídos auxílios, ajudas de custo, jetons e outras vantagens pecuniárias, além dos proventos de aposentadoria e das pensões daqueles servidores e empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de maneira individualizada	Art. 8º, I, “i” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, II, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SEGESP COORDENADORIA DE GESTÃO DE QUADRO DE MAGISTRADOS	Atualização em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 8º, § 3º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011).
Contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei 12.527, de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	Art. 8º, I, “j” da IN TCU nº 84/2020 Art. 6º, II, da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	OUVIDORIA	Atualização em tempo real ou na periodicidade de ocorrência dos eventos (art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 8º, § 3º, inciso VI, da Lei nº 12.527/2011).
Demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis à UPC, acompanhadas das respectivas notas explicativas, bem como dos documentos e informações de interesse coletivo ou gerais exigidos em normas legais específicas que regem sua atividade	Art. 8º, II, § 4º e art. 9º, II da IN TCU nº 84/2020 Art. 7º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SOF	Até 31 de março do exercício seguinte. Caso o TCU fixe prazo diverso para exercício (s) específico (s), deve ser observado o prazo fixado pelo TCU.
Relatório de gestão, na forma de relato	Art. 8º, III, § 4º e art. 9º, II da IN TCU nº 84/2020	DIRETORIA-GERAL	Até 31 de março do exercício seguinte.

integrado da gestão da UPC	Art. 7º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022		Caso o TCU fixe prazo diverso para exercício (s) específico (s), deve ser observado o prazo fixado pelo TCU.
Rol de responsáveis	Art. 7º, § 4º e art. 8º, IV da IN TCU nº 84/2020 Art. 30 da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SOF	Atualização em tempo real.
Certificado de Auditoria sobre as Contas Anuais e Relatório de Auditoria Sobre as Contas Anuais	Art. 8º, §§ 2º e 4º, art. 13, §§ 2º e 6º e art. 14, § 4º da IN TCU nº 84/2020 Art. 7º da Decisão Normativa TCU nº 198/2022	SAUD	Até 31 de março do exercício seguinte. Caso o TCU fixe prazo diverso para exercício (s) específico (s), deve ser observado o prazo fixado pelo TCU.

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 17/2016 (Doc. 19 do Proad nº 53.112/2016)

Dados	Corresponde	Unidade Responsável	Periodicidade da Publicação
Divulgação de informações relativas aos estagiários que prestaram ou estão prestando serviço neste Regional, inclusive aqueles que o fizeram no período de 01.01.2016 a 30.06.2016.	Relatório de Auditoria nº 17/2016 (Doc. 19 do Proad nº 53.112/2016), Achado de Auditoria A.7	EJUD	Atualização em tempo real. Relativamente aos estagiários que prestaram serviço no período de 01.01.2016 a 30.06.2016, prazo de 15 (quinze) dias a partir da publicação do presente ato.